



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/89

CERTIFICO E DOU TÊ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando solicitação do Exm^o.Sr.Juiz JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, por maioria de votos, resolveu:

I - AVERBAR os períodos de licença especial não gozadas e contadas em dobro referente ao tempo de serviço prestado ao Governo do Estado, no total de 900 (novecentos) dias para fins de Gratificação Adicional, Disponibilidade e Aposentadoria;

II - DETERMINAR a retificação da contagem do tempo de serviço do Ilustre Magistrado;

III - CONCEDER mais um quinquênio (o sétimo) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos a partir do dia imediato ao da aquisição do direito.

Sala de sessões, 21 de fevereiro de 1989.

Sandra Di Mauro
SANDRA DI MAURO

Secretária do Tribunal Pleno